



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC

Anexo XXIX do Decreto nº 20.964, de 07/05/2025

TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS E SERVIÇOS Nº 32/2026

TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS E SERVIÇOS	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Economia - SEMEC	
Nome do requisitante:	Cadastro:
Amauri Pablo Guedes de Miranda	
Sector/Departamento:	Data do Pedido:
Departamento Administrativo - DA/SEMEC	07 de julho de 2026

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO					
1.1. Aquisição de material permanente (04 unidades de Nobreaks Senoidais de 2.000VA / 1.300W), visando atender à Secretaria Municipal de Economia (SEMEC), especificamente para a proteção dos ativos de rede (Switches gerenciáveis Alcatel e HPE) e salvaguarda da infraestrutura de Tecnologia da Informação instalada nos racks do prédio.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	NOBREAK SENOIDAL PURO 2.000VA / 1.300W: Potência nominal mínima de 2.000 VA / 1.300 W (Fator de Potência mínimo de 0,65). Forma de Onda: Onda Senoidal Pura (Inversor operando em modo bateria). Topologia: <i>Line-Interactive</i> (Interativo com regulação automática de voltagem - AVR integrada). Autonomia Mínima: Mínimo de 30 (trinta) minutos de sustentação contínua de energia em caso de interrupção completa no fornecimento da rede elétrica predial, considerando a	Unid.	04	R\$ 2.900,00	R\$ 11.600,00

carga nominal dos ativos de rede (switches PoE) instalados nos racks da SEMEC. Tensões de Operação: Entrada Bivolt Automática (115V / 127V / 220V) e Saída nominal de 115V. Conectividade e Conexões Físicas: Mínimo de 06 (seis) tomadas no padrão NBR 14136 e interface inteligente USB. Expansibilidade: Conexão do tipo engate rápido para expansão de autonomia por meio de módulo de bateria externa/estacionária.				
• 1.2. Natureza do fornecimento: Bem comum, de fornecimento imediato e integral (parcela única). • 1.3. Forma de contratação: Dispensa de Licitação em razão do valor, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.				

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
A presente aquisição justifica-se para garantir a resiliência física do hardware e a continuidade do serviço público digital da SEMEC, face às recorrentes oscilações na rede elétrica do prédio central relatadas no Relatório nº 2/2026/SMTI-N1, as quais provocaram a queima dos antigos nobreaks. Conforme detalhado no item 2 do ETP 32 Retificado, a ausência de proteção expõe switches gerenciáveis de alto custo (avaliados em aproximadamente R\$ 12.000,00 cada) ao risco de queima definitiva, o que acarretaria a paralisação imediata dos sistemas vitais de arrecadação, fiscalização e atendimento ao contribuinte.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
◦ 3.1. Solução Definida e Ciclo de Vida: A solução consiste na compra corporativa e entrega imediata de 04 nobreaks de topologia interativa e onda senoidal pura, dimensionada como a mais vantajosa economicamente face à opção de locação continuada. O dimensionamento levou em consideração todo o ciclo de vida útil estimado dos bens (superior a 5 anos), período no qual os equipamentos operarão como barreira de proteção ativa, evitando a obsolescência precoce e a necessidade de despesas recorrentes do erário com manutenção de circuitos lógicos e reposição de fontes PoE.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
• 4.1. Manutenção e Assistência Técnica Detalhada: Fica exigida a garantia técnica integral na modalidade On-Site pelo período

mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

- Os chamados corretivos por vício oculto ou defeito fabril serão abertos por telefone ou e-mail, gerando um **SLA de resposta/início de atendimento de até 24 horas úteis**.
- Se o reparo do equipamento não for concluído no próprio local de instalação no **prazo máximo de 48 horas**, a contratada fica obrigada a disponibilizar um equipamento reserva de especificações idênticas ou superiores para manter o rack operacional.
- Todos os custos com deslocamento de técnicos, substituição de componentes eletrônicos, troca de baterias viciadas ou fretes correrão exclusivamente às expensas da contratada.
- **4.2. Critérios de Sustentabilidade Aprofundados:** Em estrita simetria com o ETP, exige-se do fornecedor:
 - **Eficiência Energética:** Apresentar equipamentos com certificação Inmetro/Procel ou função de gerenciamento adaptativo (Modo Eco/Green), reduzindo o consumo passivo quando as baterias estiverem carregadas.
 - **Logística Reversa Obrigatória:** O fornecedor deverá responsabilizar-se pela coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada das baterias de chumbo-ácido exauridas geradas ao longo do ciclo de uso, conforme a Resolução CONAMA nº 401/2008 e a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), emitindo o respectivo Certificado de Destinação Final.
 - **Embalagens:** Utilizar caixas de papelão reciclável, calços de polímeros biodegradáveis e livres de clorofluorcarbono (CFC).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- **5.1. Regime de Fornecimento:** A contratação dar-se-á sob a forma de **aquisição imediata e integral, em Item Único**.
- **5.2. Rotina Detalhada de Entrega:**
 - **Prazo:** Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.
 - **Local e Horário:** Na sede da SEMEC, situada na Av. Sete de Setembro, nº 744, Centro, Porto Velho - RO, diretamente na Divisão de Transporte e Logística (DTLO), de segunda a sexta-feira, exclusivamente das 08h00 às 13h30.
 - **Agendamento:** O fornecedor deverá formalizar o agendamento da entrega com antecedência mínima de 48 horas junto à DTLO. Os equipamentos devem estar em caixas originais, lacradas e acompanhados de seus manuais e da Nota Fiscal correspondente.
- **5.3. Recebimento Provisório:** Realizado no ato da entrega física na DTLO/SEMEC, para efeito de posterior verificação de conformidade de especificações.
- **5.4. Recebimento Definitivo:** Ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, após a realização de testes de carga e conferência física pela Comissão de Recebimento, homologando-se o Termo de Aceite Definitivo.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

- **6.1. Execução Fiel e Inexecução:** O ajuste deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021. O descumprimento total ou parcial das rotinas de entrega ou das obrigações de garantia sujeitará a contratada às sanções administrativas de multa e impedimento, além da rescisão unilateral do pacto, respondendo a inadimplente pelas perdas e danos causados à infraestrutura fazendária.
- **6.2. Procedimento de Paralisação ou Suspensão:** Em caso de impedimento decorrente de fato do príncipe, caso fortuito ou força

maior, ou por ordem de paralisação/suspensão exarada formalmente pela Administração, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo equivalente ao atraso. Tais circunstâncias serão formalizadas e anotadas nos autos mediante simples termo de apostila, sem necessidade de termo aditivo.

- **6.3. Comunicações:** As comunicações entre a SEMEC e a contratada serão realizadas por escrito via e-mail institucional. O órgão poderá convocar o preposto da empresa para reuniões presenciais ou virtuais voltadas à resolução de pendências técnicas imediatas.
- **6.4. Fiscalização Prática e Individualização de Atribuições:** A fiscalização técnica e administrativa ficará a cargo da equipe designada pela Portaria nº 05/DA/GAB/SEMEC/2026, com funções assim divididas:
 - **Atribuições do Gestor (Coordenação e Controle):** Coordenar os atos de fiscalização; sanar dúvidas interpretativas do TR; gerenciar os prazos de vigência da garantia; emitir notificações/advertências prévias em caso de atrasos e instruir processos de aplicação de penalidades para envio ao Ordenador de Despesas.
 - **Atribuições do Fiscal (Monitoramento Operacional):** Realizar a conferência física dos itens entregues; conferir números de série e lacres; executar testes de autonomia em bancada; recusar nobreaks em desconformidade com o Item 1; certificar as Notas Fiscais após o aceite definitivo e reportar formalmente qualquer falha de suporte ao Gestor.
- **6.5. Preposto da Contratada:** A contratada deverá indicar e manter preposto formalmente aceito pela Administração para representá-la na execução do objeto, munido de canais de contato telefônico e eletrônico ativos para atendimento de chamados de garantia em até 24 horas.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- **7.1** Após o recebimento do objeto, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal e a Fatura devidamente certificadas pelo setor competente ou documento equivalente com registro da despesa devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência.
- **7.2** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **7.3** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) emitida em 02 (duas) vias, que deverá ser apresentada no Departamento Administrativo, devendo conter no corpo, a descrição do objeto, o número da conta bancária da(s) CONTRATADA(s), acompanhada da prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas (Federal, Estadual, Municipal) e à Justiça Trabalhista.
- **7.4** O pagamento será feito em favor da CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, após a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) que deverá estar devidamente certificada pelo CONTRATANTE, desde que o(s) material(is) esteja(m) em conformidade com as exigências contidas neste instrumento e não haja impeditivo imputável à CONTRATADA.
- **7.5** O recebimento (aceite) e certificação da(s) nota(s) fiscal (is) do(s) produto(s), neste ato específico ficará a cargo da CONTRATANTE.
- **7.6** Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal (is) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controversa com as devidas justificativas (neste caso a CONTRATANTE terá um prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento, para efetuar a análise e o pagamento).

- **7.7** Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- **7.8** Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- **7.9** Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- **7.10** Na hipótese de haver irregularidades no cumprimento das obrigações da(s) CONTRATADA(s), a CONTRATANTE reterá os créditos a que aquela teria direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.
- **7.11** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que regularizados.
- **7.12** Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:
 - $EM = I \times N \times VP$

Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- **8.1. Critério de Julgamento:** Menor Preço (Item Único), processado via Dispensa de Licitação Eletrônica. Nota de saneamento: Unificado o termo para "Item Único" em perfeita harmonia com o item 8 do ETP, suprimindo a expressão divergente anterior.
- **8.2. Qualificação Técnica:** Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento prévio e regular de equipamentos de proteção elétrica ou de TI compatíveis com o objeto.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- **9.1.** O valor global estimado é de **R\$ 11.600,00 (Onze mil e seiscentos reais)**, conforme Relatório de Preços ID SEI 1081677 e Item 7 do ETP 32 Retificado.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- **10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
 - **10.1.1** Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
 - **10.1.2** Entregar o objeto no local determinado e de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência, observando as especificações presentes no Item 1 deste Termo de Referência;
 - **10.1.3** Reparar, remover ou substituir, no todo ou em parte às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os produtos com avarias e/ou defeitos, sem quaisquer ônus para a Contratante;

- **10.1.4** Responder toda e qualquer notificação enviada por esta SEMEC em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data de envio da respectiva notificação;
- **10.1.5** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição;
- **10.1.6** Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do Contrato;
- **10.1.7** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para Administração todo e quaisquer bens que se revelarem defeituosos ou em desacordo com as especificações que constam no presente Termo;
- **10.1.8** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação;
- **10.1.9** Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas no fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração Pública;
- **10.1.10** Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada;
- **10.1.11** Comunicar ao Órgão licitante, por escrito no prazo máximo de 5 (cinco) dias, qualquer problema ou impossibilidade de execução de obrigação contratual, para fins de adoção de providências cabíveis;
- **10.1.12** A Contratada fica obrigada a cumprir o prazo e as exigências da garantia On-Site de 24 meses e Acordo de Nível de Serviço (SLA) contidos neste Termo de Referência e no Anexo Técnico do processo;
- **10.1.13** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, dos exercícios de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante ou terceiros;
- **10.1.14** Em caso de extravio dos objetos antes de sua recepção pela Contratante, a Contratada deverá arcar com todas as despesas;
- **10.1.15** Em todo caso de devolução ou extravio dos objetos, a Contratada será responsável pelo pagamento, fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem;
- **10.1.16** Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifique qualquer dano em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de até 07 (sete) dias corridos;
- **10.1.17** Deverá comunicar ao órgão solicitante no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;
- **10.1.18** Atentar-se para as normas relativas ao acondicionamento, embalagens, volumes dos produtos;
- **10.1.19** Entregar ao CONTRATANTE os produtos em embalagens originais intactas, apropriadas para armazenamento garantindo a proteção contra entrada de umidade, poeira, amassamentos, deformações e eventuais alterações substanciais nos produtos que possam comprometer sua utilização;
- **10.1.20** Nenhum dos produtos contratados poderá ser substituído por outros de outras marcas, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pela SEMEC, também de forma expressa.
- **10.1.21** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

- **10.2. Além das demais cláusulas acordadas, a CONTRATADA obriga-se a:**

- **I.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- **II.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- **III.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, no prazo máximo de 30 dias;
- **IV.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- **V.** Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, cujo inadimplemento não transfere o ônus à Administração Municipal.
- **VI.** Obriga-se a manter as condições de habilitação, cumprir as cotas de reserva legal e responder integralmente por encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários.

◦

◦ **10.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- **10.3.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- **10.3.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **10.3.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **10.3.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, de acordo com o definido no instrumento de contratação e neste Termo de Referência, através de comissão especialmente designada;
- **10.3.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- **10.3.6** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- **10.3.7** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações desta Minuta de Termo de Referência;
- **10.3.8** Receberá a Nota Fiscal através da Comissão de Recebimento de Material e Serviços que atestará a mesma.

11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÃO DA SANÇÕES

- **11.1.** À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pela Lei nº 14.133/2021), as seguintes penalidades:
 - **I** – Advertência;
 - **II** – Multa, nos seguintes percentuais:

- **a)** No atraso injustificado da entrega do produto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 30% (trinta por cento);
- **b)** No caso de atraso injustificado para substituição do produto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- **c)** Na hipótese de atraso injustificado para substituição do produto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;
- **d)** Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- **e)** Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- **III** – Inadimplemento absoluto das obrigações sujeita a contratada à aplicação das seguintes multas:
 - **a)** Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;
 - **b)** Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;
 - **c)** Na hipótese de a empresa recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou assinar o instrumento equivalente no prazo informado, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida.
- **IV** – Impedimento de licitar e contratar com base no Art. 156, inciso III da Lei nº 14.133/2021.
- **V** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.
- **11.2** A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
- **11.3** A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
- **11.4** A reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- **11.5** Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- **11.6** As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

12. INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO

- **12.1.** Em consonância com a recomendação expressa da SMCL exarada na Análise 105 e com fulcro no **Art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, o instrumento de contrato será **substituído pela Nota de Empenho de Despesa**, considerando tratar-se de dispensa de licitação em razão do valor e para conferir maior celeridade e eficiência à tramitação processual.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Secretaria Municipal de Economia - SEMEC.

Projeto Atividade: 06.01.04.122.007.2.001

Elemento de Despesa: 44.90.52 - Material Permanente.

Fonte de Recurso: 1.500

Porto Velho, 07 de Julho de 2026.

Responsável pela elaboração:

(assinado eletronicamente)

AMAURI PABLO GUEDES DE MIRANDA

Diretor do Departamento Administrativo

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

Declaro estar ciente dos principais riscos dessa contratação e **AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** na forma legal, conforme competência prevista na Lei Complementar Municipal nº 648/2017 e demais alterações.

Porto Velho, 07 de Julho de 2026.

(assinado eletronicamente)

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Secretário Municipal de Economia - SEMEC



Documento assinado eletronicamente por **Amauri Pablo Guedes De Miranda, Diretor(a)**, em 08/07/2026, às 08:34, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Garcia de Freitas, Secretário(a)**, em 08/07/2026, às 10:49, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **1179073** e o código CRC **92EE6EF7**.



Referência: Processo nº 003.000272/2026-27	SEI nº 1095370
---	----------------